



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
Santo Expedito do Sul - RS  
PROTOCOLO  
30/06/2023  
Nº 44 Denilson Rizzon

**PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
AUXÍLIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VANTUIR DUTRA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao **Sr. DENILSON JOSÉ RIZZON**, brasileiro, portador do CPF nº 015.651.470-22, representado pela sua curadora e mãe **ROSANA DALABILIA RIZZON**, inscrita no CPF nº 883.951.540-20, ambos residentes e domiciliados na Av. José Piloneto, s/n, centro da Cidade de Santo Expedito, no Município de Santo Expedito do Sul – RS.

**Art. 2º** - O valor do auxílio a ser concedido é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e se destinará à aquisição de uma cadeira de rodas 12 polegadas com banco reclinável.

**Art. 3º** - O valor indicado no artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL  
29 DE JUNHO DE 2023.**

**VANTUIR DUTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura de Santo Expedito do Sul**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o projeto de lei em apenso, para apreciação dos nobres legisladores desta corte, o qual trata da autorização para conceder auxílio financeiro a pessoa física portadora de necessidades especiais.

O projeto em apreço visa a atender a necessidade do beneficiário para a sua locomoção e bem estar, objetivando uma melhor qualidade de vida ao mesmo.

É do conhecimento de Vossas Senhorias que o beneficiário é portador de necessidades especiais e a família não possui condições financeiras de arcar com todos os gastos para dar uma melhor qualidade de vida ao mesmo.

O bem estar das pessoas depende basicamente de políticas públicas voltadas ao aprimoramento de técnicas que minimizem os limites da pessoa humana, dando total apoio na concretização de direitos básicos e fundamentais.

Solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido, votado e aprovado de forma unânime por Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,  
EM 29 DE JUNHO DE 2023.**



**VANTUIR DUTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL